



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

EDITAL N.º 008/2022

CONVITE N.º. 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 014/2022

DATA DE ABERTURA: 18/04/2022 - HORÁRIO: ÀS 9:00 HS

LOCAL: SALA DO DEPTO. DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS.

"EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NOS TERMOS DO ART. 48, INDISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/14".

1. PREÂMBULO

A **Fazenda Pública do Município de Ribeirão dos Índios**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.º. 01.552.221/0001-35, com sede na Rua Eugênio Volpe, n. 250 - Centro, através do Senhor **José AMAURI LENZONI**, Prefeito Municipal, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade CONVITE do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e LC 123/06.

1.1. De acordo com o art. 32, § 1º da Lei 8.666/93 fica dispensada a apresentação dos documentos de habilitação, devendo os mesmos ser apresentados apenas pelo vencedor, ou seja, aquele que propôs menor preço para a contratação em pauta, no ato da assinatura do contrato.

1.2. O recebimento dos envelopes propostas de preço, dar-se-á até as 8:30 horas do dia 18/04/2022 no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

1.3 A abertura do envelope contendo as propostas dar-se-á na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal às 9:00 horas do dia 18/04/2022.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Peças e Serviços para o motor do Veículo **"Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Peças e Serviços para o motor do Veículo AMBULANCIA FIAT/DUCATO MC RONTANAMB de Placa DJM 1620**



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 0051
COMUN.

Chassi 93W24G34C2092228, lotado do Departamento Fundo Municipal de Saúde", conforme especificação constante do anexo I deste edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO 0202 EXECUTIVO 020205 Depto. Fundo Municipal De Saude. (140) 3.3.90.30.00 Material de Consumo.	R\$ 40.000,00
02 PODER EXECUTIVO 0202 EXECUTIVO 020205 Depto. Fundo Municipal De Saude. (145) 3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 500.000,00
02 PODER EXECUTIVO 0202 EXECUTIVO 020205 Depto. Fundo Municipal De Saude. (167) 3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 157.000,00

4. FORNECIMENTO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

4.1. Quaisquer informações e esclarecimento relativo a esta licitação, bem como cópia deste Edital, serão fornecidos aos interessados, na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, das 8hs00 às 11hs00 e das 13hs00 às 17hs00, ou pelo telefone (18) 3261-6104.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Só poderão participar da presente Licitação pessoa jurídica enquadrada como microempresas/empresas de pequeno porte/micro empreendedor individual, do ramo do objeto a ser contratado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º. 123/06.

5.2. Não será permitida a participação de consórcios de empresas, de empresa em regime de falência, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração de Ribeirão



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 0052
COMUN.

dos Índios ou tenha sido considerada inidônea para contratar e licitar com a Administração Pública em qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2.1. Empresas que estejam em processo de recuperação judicial, poderão participar, desde que apresentem, junto com os documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

5.3. No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente a homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato com a empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preço, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

5.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original e/ou em cópias mediante a apresentação do original.

5.5. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com a firma reconhecida, anexado no envelope "Proposta", até a data designada para a abertura dos envelopes.

5.6. Não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via email.

6. INICIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada se obriga a dar início aos serviços do objeto desta licitação, imediatamente após a assinatura do contrato.

6.2. Os serviços prestados objeto da presente licitação deverão ser prestados na forma estabelecida neste edital.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRADATA

7.1. Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

8. FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 0053
COM

8.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após a prestação do serviço, dependendo do aceite da Administração Municipal e mediante apresentação de nota fiscal.

8.2. O pagamento poderá ser feito diretamente a empresa vencedora ou através de crédito em conta corrente a ser informada quando da contratação.

9. ENCERRAMENTO

9.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar o envelope contendo a Proposta, fechado e indevassável e entregá-lo na Prefeitura, Paço Municipal, na Rua Eugênio Volpe, n.º. 250, nesta cidade, onde os mesmos serão recebidos, **até as 8:00 horas do dia 18/04/2022**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para a participação desta licitação.

9.2. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A Proposta deverá ser entregue no local indicado no item 09 deste Edital, até o dia e horário fixado para o encerramento desta licitação, em um único envelope fechado, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

ENVELOPE "PROPOSTA"

"Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Peças e Serviços para o motor do Veículo Ambulância Fiat/Ducato MC Rontanamb Placa DJM 1620 Chassi 93W24G34C2092228, lotado no Departamento do Fundo Municipal de Saúde,"

CONVITE

PROCESSO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

11. ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. A abertura dos envelopes contendo a proposta dar-se-á pela Comissão Municipal de Licitações, no dia 18/04/2022 às 9:00 horas na sala do Setor de Compras e Licitações da **Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios/SP**, localizada no Paço Municipal.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 0054

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta - Anexo II, deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando numero e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, nome e número do CPF do representante legal, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas, e assinada por seu representante legal, sob a pena de ser liminarmente rejeitada.

12.2. Deverá Integrar a Proposta:

- a) Descrição das peças constando a marca, descrição dos serviços, preço unitário e total das peças e dos serviços. Nos preços ofertados deverão estar incluídos além do lucro, as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço objeto desta licitação.
- b) O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

13. PROCEDIMENTO

13.1. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Municipal de Licitação e daqueles representantes presentes, serão abertos os envelopes "Proposta" das empresas interessadas;

13.1.1. Os representantes das empresas presentes deverão comprovar a representatividade por meio de **cópia autenticada** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

13.1.2. Tratando-se de **procurador**, procuração por **instrumento público ou particular (com firma reconhecida)**, da qual constem poderes específicos para representar a empresa na sessão de



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 0035

abertura dos envelopes, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 13.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

13.2. Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data reunião da Comissão e declaração do vencedor sendo os envelopes e propostas rubricados pelos presentes e guardados pela Comissão de licitações.

13.3. Os membros da comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligência destinada a melhor instruir o processo licitatório;

13.4. O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos a esta licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recurso administrativo de que trata o artigo 109, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto no caso de apresentação de declaração de renúncia do prazo de recursos.

13.5. As questões porventura suscitadas durante aos atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

13.6. Das decisões da classificação da Proposta cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Municipal de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário do expediente ao público, junto ao Setor de protocolo no Paço Municipal.

14. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

14.1. As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, proposto para a execução do objeto desta Licitação, obedecidas todas as especificações contidas no Edital.

14.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;
- b) as propostas consideradas inexecutáveis ou excessivas;
- b.1) será considerada excessiva a proposta que estiver acima do preço praticado no mercado, considerando para tanto o preço médio que consta nas cotações de preço.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

- c) que não atenderem as exigências contidas neste Edital;
- d) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;
- e) que ofertem qualquer vantagem não prevista neste Edital.

Qualquer licitante poderá ser convocado para que no prazo que a Comissão lhe consignar, complemente as informações ou preste esclarecimento referentes ao objeto desta licitação.

14.3. A Comissão Municipal de Licitações poderá analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará as empresas a classificação, embora a mesma seja publicada no local de costume ou na imprensa oficial local.

14.4. Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para que este o homologue. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Assegura-se à Prefeitura Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

14.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério disposto no parágrafo 2º, do artigo 45 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores.

15. DO CONTRATO

A contratante convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à assinatura do contrato, quando a mesma deverá apresentar os seguintes documentos, em plena validade:

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com a ultima alteração ou consolidado com a ultima alteração) em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 0057
COMUL

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Ficha ou Certidão cadastral atualizada da junta comercial, comprovando o enquadramento como ME/EPP/MEI, se não tiver sido apresentado junto com a proposta.

15.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, **inclusive débitos previdenciários**;

d) Prova de Regularidade (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa) expedida pela Secretaria da Fazenda **Estadual**, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** que será comprovada pela Certidão Negativa de Tributos ou Positiva com Efeitos de Negativa, de tributos municipais da sede do licitante.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa** em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).

15.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições. Havendo restrição será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, podendo ser prorrogado a critério da administração.

15.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 15.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 0058

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.2.3. Havendo alguma restrição na documentação, no momento da assinatura do contrato, será feita a prorrogação do prazo para assinatura do contrato, no intuito de dar cumprimento ao previsto na cláusula 15.2.1.

15.3. DECLARAÇÕES

a) Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração de Ribeirão dos Índios (Modelo nos anexos).

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo nos anexos.

15.4. Os documentos acima deverão estar dentro de suas datas de validade no ato de assinatura do contrato.

15.5. Caso o licitante vencedor não apresente os documentos citados, ou os apresente fora de validade, o segundo classificado será convocado para assinar o contrato, desde que aceite as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, conforme preceitua o § 2º do artigo 64 da Lei de Licitações e contratos.

15.6. Se a Licitante classificada em primeiro lugar recusar-se ou não comparecer para assinatura do contrato ou documento que o substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e neste Edital.

15.7. Do contrato regulado por este Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação.

15.8. Na apresentação dos documentos acima, em caso de apresentação de cópias, estas deverão estar autenticadas, nos termos do que determina o art. 32 e seguintes da Lei 8666/93.

16. DA VIGÊNCIA

16.1 O prazo para entrega das peças e dos serviços será de até 30(trinta) dias após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, com fundamento no art. 57, e seguintes da Lei 8666/93.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

16.2 O preço cotado pelo vencedor da licitação não poderá ser reajustado.

17. DAS SANÇÕES

17.1 O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

17.2 Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrevê-la na Dívida Ativa do Município;

18 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

18.1. Os proponentes poderão solicitar da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, sito à Rua Eugênio Volpe, n.º. 250, Centro, Ribeirão dos Índios-SP, esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Municipal de Licitações.

18.2. Terão valor somente às informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente.

18.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

19. DOS RECURSOS

19.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal n.º. 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, e protocolados no horário de expediente.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

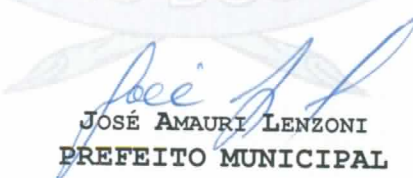
20.1. A contratante reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações posteriores.

20.2. A aceitação da proposta vencedora pela contratante, obriga sua proponente a execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

20.3. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações posteriores, bom como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

20.4. A concorrente não convidada que participar voluntariamente desta Licitação estará sujeita às normas estabelecidas pela Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, 04 de Abril de 2022.


JOSÉ AMAURI LENZONI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 0061

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Peças e Serviços para o motor do Veículo "Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Peças e Serviços para o motor do Veículo AMBULANCIA FIAT/DUCATO MC RONTANAMB de Placa DJM 1620 Chassi 93W24G34C2092228, lotado do Departamento Fundo Municipal de Saúde".

PEÇAS

Item	Qtde	Descrição do Produto
1	3	Lts de Oleo de Cambio
2	1	Jogo de bronzinas de mancais
3	16	Sedes de valvulas
4	2	Tampões de borracha
5	1	Jogo de anéis do motor
6	4	Velas aquecedoras
7	8	Litros de óleo lubrificante
8	1	Retentor do comando
9	1	Filtro lubrificante
10	1	Bomba d'agua
11	2	Comandos de valvulas
12	1	Biela do motor
13	4	Pistões do motor
14	1	Aditivo para radiador
15	1	Tubo de cola silicone
16	1	Correia do alternador
17	1	Tubo de cola loctite



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

18	2	Retentores da dianteira e traseira
19	1	Interruptor de óleo lubrificante
20	1	Kit da correia
21	16	Tuchos de valvulas
22	8	Válvulas de admissão
23	1	Jogo de juntas do motor
24	1	Filtro de óleo diesel
25	16	Vedantes de valvulas
26	1	Válvula termostática
27	16	Guias de valvulas
28	8	Válvulas de escape
29	3	Buchas de bielas
30	1	Bomba de óleo lubrificante
31	1	Filtro de ar
32	4	Camisas do motor
33	1	Kits de corrente
34	1	Jogo de parafusos dos mancais
35	1	Engrenagem do virabrequim

SERVIÇOS

ITEM	QDTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	1	Montar motor completo
2	1	Aplainar bloco
3	1	Aplainar cabeçote
4	1	Aplainar volante
5	1	Jogo encam.retif.brunir cilindros
6	16	Esmerilhar e montar valvulas
7	1	Jatear cabeçote
8	3	Mandrilar buchas de bielas
9	1	Jogo mandrilar sedes de mancais
10	3	Retificar sedes de bielas
11	16	Retificar sedes de valvulas
12	1	Testar cabeçote
13	1	Testar magnoflux virabrequim
14	16	Trocar as guias de valvulas
15	16	Trocar as sedes de valvulas



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

16	1	Lavagem química do motor
17	1	Polir colos do virabrequim
18	1	Soldar cabeçote
19	1	Tirar e colocar o motor
20		Recondicionar a sobre tampa motor
21	1	Recondicionar tubagem

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, xxx de xxxx de 2022


JOSÉ AMAURI LENZONI
PREFEITO MUNICIPAL

RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 0064

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO N.º 014/2022

CONVITE N.º 001/2022

A Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios

Setor de Licitações

Razão Social: xxxxx

(Endereço Completo)

Nome do representante legal: xxxxxx CPF n.º. xxxxxx

Objeto: Contratação de Empresa Especializada "Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Peças e Serviços para o motor do Veículo AMBULANCIA FIAT/DUCATO MC RONTANAMB de Placa DJM 1620 Chassi 93W24G34C2092228, lotado do Departamento Fundo Municipal de Saúde".

PEÇAS

Item	Qtde	Descrição do Produto	Marca	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	3	Litros de óleo de Cambio			
2	1	Jogo de bronzinas de mancais			
3	16	Sedes de valvulas			
4	2	Tampões de borracha			
5	1	Jogo de anéis do motor			
6	4	Velas aquecedoras			
7	8	Litros de óleo lubrificante			
8	1	Retentor do comando			
9	1	Filtro Lubrificante			
10	1	Bomba d"agua			
11	2	Comando de valvulas			
12	1	Biela do motor			
13	4	Pistões do motor			
14	1	Aditivo para radiador			
15	1	Tubo de cola silicone			
16	1	Correia do alternador			



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



17	1	Tubo de cola loctite			
18	2	Retentores da dianteira e traseira			
19	1	Interruptor de óleo lubrificante			
20	1	Kit da correia			
21	16	Tuchos de válvulas			
22	8	Válvulas de admissão			
23	1	Jogo de juntas do motor			
24	1	Filtro de óleo diesel			
25	16	Vedantes de válvulas			
26	1	Válvula termostática			
27	16	Guias de válvulas			
28	8	Válvulas de escape			
29	3	Buchas de bielas			
30	1	Bomba de óleo lubrificante			
31	1	Filtro de ar			
32	4	Camisas do motor			
33	1	Kit de corrente			
34	1	Jogo de parafusos dos mancais			
35	1	Engrenagem do virabrequim			
			TOTAL=>		

SERVIÇOS

ITEM	QDTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	1	Montar motor completo			
2	1	Aplainar bloco			
3	1	Aplainar cabeçote			
4	1	Aplainar volante			
5	1	Jogo encam. Retif. Brunir cilindros			
6	16	Esmerilhar e montar válvulas			
7	1	Jatear cabeçote			
8	3	Mandrilhar buchas de bielas			
9	1	Jogo mandrilar sedes de mancais			



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 0066
COMUI

10	3	Retificar sedes de bielas			
11	16	Retificar sedes de válvulas			
12	1	Testar cabeçote			
13	1	Testar magnoflux virabrequim			
14	16	Trocar as guias de válvulas			
15	16	Trocar as sedes de válvulas			
16	1	Lavagem química do motor			
17	1	Polir colos do virabrequim			
18	1	Soldar cabeçote			
19	1	Tirar e colocar o motor			
20	1	Recondicionar a sobre tampa motor			
21	1	Recondicionar tubagem			
			TOTAL=>		

Através do presente venho apresentar a minha proposta de preço, conforme segue abaixo.

Preço Global R\$xxxx(xxxx)

Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 dias.

Nos preços ofertados deverão estar incluídos além do lucro, as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço objeto desta licitação.

A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas, e assinada por seu representante legal, sob a pena de ser liminarmente rejeitada.

(local e data)

Representante legal



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO III DECLARAÇÃO

MODELO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de Convite n.º. 001/2022, por seu representante, declara, na forma da Lei e sob as penas impostas pela Lei n.º. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, que não foi impedida de contratar com o Poder Público de Ribeirão dos Índios.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
N.º. CNPJ da Empresa



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 0068
COMUN.

ANEXO IV

CONVITE N.º. 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO REGULARIDADE TRABALHISTA

REF: Edital de CONVITE N.º. 008/2022

_____, inscrito no CNPJ n.º. _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º.
_____ e do CPF n.º. _____, DECLARA, para
fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º. 8.666, de 21 de
junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz:

Sim ()

Não ()

Local e Data

(nome e assinatura do responsável legal)
(CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS INDÍOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Anexo V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O VEICULO "Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Peças e Serviços para o motor do Veiculo AMBULANCIA FIAT/DUCATO MC RONTANAMB de Placa DJM 1620 Chassi 93W24G34C2092228, lotado do Departamento Fundo Municipal de Saúde". QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE Ribeirão dos Índios E

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS INDÍOS - SP** - pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ 01.552.221/0001-35, com sede Administrativa a Rua Eugenio Volpe, 250, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **SENHOR José Amauri Lenzoni**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado (...) neste ato representado pelo **SR (a) (...)**, portador do documento de identidade RG n.º (...) e CPF (...) doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avançado o seguinte:-

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Peças e Serviços para o motor do Veiculo "Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Peças e Serviços para o motor do Veiculo AMBULANCIA FIAT/DUCATO MC RONTANAMB de Placa DJM 1620 Chassi 93W24G34C2092228, lotado do Departamento Fundo Municipal de Saúde", conforme especificação constante do anexo I deste edital, que faz parte deste contrato, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

2.1 Os serviços, objeto do presente contrato serão iniciados na data da assinatura e serão entregues em até 30 (trinta) dias.

2.2 O presente contrato poderá ser prorrogado, com fundamento no art. 57, e seguintes da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato é de R\$......(....), ficando as despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias, relativas a execução do objeto do contrato por conta da **CONTRATADA**.

3.2. O valor contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação do serviço, dependendo do aceite da Administração Municipal e após apresentação de nota fiscal.

4.2. O pagamento poderá ser feito diretamente a empresa vencedora ou através de crédito em conta corrente a ser informada quando da contratação.

CLÁUSULA QUINTA DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, e suas alterações, principalmente quanto aos casos omissos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATANTE**:

- a) A Prefeitura fiscalizará o veículo ora contratado entregue ao final do serviço a fim de constatar se está de acordo com **estipulado no edital**. Havendo qualquer irregularidade não estando o veículo dentro das normas técnicas exigidas, o contratado será notificado a fim de que substitua



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

imediatamente o serviços/peças tendo em vista que os mesmo serão analisados;

- b) Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao contratado para o cumprimento da avença.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A contratada efetuará a entrega dos serviços/peças de acordo com o constante na proposta comercial e especificada no quadro referente ao objeto deste instrumento que deverá ser entregue nas condições mencionadas no edital, anexos e neste contrato;
- b) Buscar e entregar na sede da Prefeitura do Município de Ribeirão dos Índios, sito a Rua Eugênio Volpe, n.º. 250, Centro, Ribeirão dos Índios - SP, o veículo objeto deste contrato, utilizando reboque/veículo adequado para o transporte;
- c) Dar garantia de no mínimo 6(seis) meses das peças e serviços realizados no veículo, repondo imediatamente caso estes apresentem algum defeito, sem nenhum custo para o Município de Ribeirão dos Índios;
- d) A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra um dos motivos previstos no art. 78, da Lei n.º. 8666/93.

8.2. A rescisão também poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º. 8666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

02 PODER EXECUTIVO 0202 EXECUTIVO 020205 Depto. Fundo Municipal De Saude. (140) 3.3.90.30.00 Material de Consumo.	R\$ 40.000,00
02 PODER EXECUTIVO 0202 EXECUTIVO 020205 Depto. Fundo Municipal De Saude. (145) 3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 500.000,00
02 PODER EXECUTIVO 0202 EXECUTIVO 020205 Depto. Fundo Municipal De Saude. (167) 3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 157.000,00

c) judicial, nos termos previstos em lei.

8.3. As partes reconhecem o direito da Administração Pública em casos de rescisão Administrativa de, caso tenha havido algum prejuízo, a contratante poderá reter os pagamentos devidos a contratada até o valor do prejuízo sofrido.

CLÁUSULA NONA DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:-

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES

10.1 O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a contratada às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores e, em especial:

- Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

- c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

10.2 Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrevê-la na Dívida Ativa do Município.

10.3

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O contrato será executado diretamente pela contratada, sob sua inteira responsabilidade.

11.2 Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

11.3 Faz parte do presente contrato, naquilo que não colidir com este, o edital, anexos e proposta da contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Elege-se o foro da Comarca de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.

E por estarem justo e contratado, assinaram as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeito de direito.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 0074
COMUN.

Prefeitura Municipal de 04 de Abril de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

Nome :

Rg n.º

TESTEMUNHAS :-

A)  _____

B) _____



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RENUNCIA

MODELO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de Convite n.º. 001/2022, por seu representante, declara, na forma da Lei e sob as penas impostas pela Lei n.º. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas comerciais, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
N.º. CNPJ da Empresa